PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 159/18

Considerando que a Lei Orgânica de Salvador estabelece, em seu art. 183, que compete ao Município, em conjunto com os Poderes Públicos Federal e Estadual, assegurar o ensino público gratuito e de qualidade, em todos os níveis, com atuação, prioritária, no ensino fundamental.

Considerando que, para cumprimento deste desiderato, é fundamental a existência de educadores e educadoras em quantitativo e qualificação suficientes para atendimento às crianças, adolescentes e adultos que se encontram em processo de formação.

Considerando que o art. 37, II da Constituição Federal de 1988 estabelece que a regra para investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei.

Considerando que o último concurso para os cargos de professor municipal e coordenador pedagógico aconteceu em setembro de 2010, e que, posteriormente, houve outros dois processos seletivos simplificados para a contratação de professores pelo Regime Especial de Direito Administrativo REDA, nos anos de 2013 e 2015, o que resulta num quantitativo de mais de 1.500 professores REDAS admitidos, demonstrando a necessidade urgente de realização de concurso público para contratação de professores efetivos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação (SMED) tem implantado a política da enturmação na tentativa de resolver o déficit de professores da rede, que prejudica a qualidade do ensino e viola o § 12 do art. 18 da Lei Orgânica que define que os estabelecimentos municipais de ensino observarão os limites pedagógicos na composição de suas turmas.

Considerando ainda que várias escolas recém-inauguradas pela Prefeitura, nos dois últimos anos, a exemplo das Creches Primeiro Passo, tem o corpo docente todo constituído por professores com contrato precário REDA, assim como a SMED tem negado licenças (especial ou de aprimoramento) para professores e coordenadores, sob a alegação de que não há contingente de substitutos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que promova todos os atos administrativos necessários para realização imediata de concurso público para os cargos de Professor

Municipal e Coordenador Pedagógico, a fim de suprir o imenso déficit de profissionais na Rede Municipal de Ensino.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2018.

HILTON COELHO